



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL 023/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0189/2018  
REGISTRO DE PREÇOS 013/2018**

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.MUZAMBINHO.mg.gov.br](http://www.MUZAMBINHO.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Senhor Licitante,*

*Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V.Sa. preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por meio do Fax nº. (35) 3571-1188.*

*A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.*

**Departamento de Compras e Licitações  
Tel.: (35) 3571-1188**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelas Portaria n.º 002 de 02 de janeiro de 2018, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei n.º 10.520 de 2002, no Decreto Municipal n.º 002 de 02 de janeiro de 2018, no que couber na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterada pela Lei 147/2014, subsidiariamente nas normas da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 023/2018, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PROCESSO LICITATÓRIO PRC 189/2018 REGISTRO DE PREÇOS 013/2018** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DE ABERTURA: 12/04/2018**

**HORÁRIO: Fase 01- Das 09:00 às 09:30h- Início do credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02.**

**Fase 02 - Das 09:30 as 10:00 - Abertura das propostas para análise.**

**Fase 03 - As 10:00h - Abertura da fase de lances. Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.**

**LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, Sala de Licitações, Rua Vereador Fausto Martiniano, 25 - Muzambinho/MG.**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de confecção de banners, faixas, adesivos, placas e troféus para suprir as necessidades dos departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal de Muzambinho, conforme quantidades, especificações e condições contidas neste Edital.

**1.2** - *A Prefeitura Municipal de Muzambinho não se obriga a adquirir o item relacionado dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo até realizar licitação específica para aquisição do item, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº. 1389/2002 art. 25.*

### 2.

#### DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos nos Decretos Municipais n.º. 1389/2002 e 1747/2011.

**2.2** - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**2.3** - Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

**2.4** - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**2.5** - Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da Nota de Empenho respectiva.

### 3 - DA ÁREA SOLICITANTE

**3.1** Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento.

**4.1** - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **Anexo VI**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão da Nota de Empenho.

**4.2** - A Ata de Registro de preços será lavrada em quatro vias, assinadas pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

### 5 - DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

**5.1** - O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** - ***Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.***

**6.2** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão ou declarados inidôneos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

### 7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**7.1** Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**7.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade.

**7.3 Declaração de condição de ME ou EPP conforme modelo constante do ANEXO V.**

**7.4** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

**7.1** Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº. 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 02) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO 0189/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018  
REGISTRO DE PREÇOS 013/2018  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO 0189/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018  
REGISTRO DE PREÇOS 013/2018  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº**

**7.2** ***ATENÇÃO! Juntamente com os envelopes 01 e 02 deverá ser entregue a Declaração, assinada por quem de direito, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.***

### **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01**

**8.1** A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou eletronicamente, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

língua portuguesa, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

A proposta deve conter:

**a)** Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal.

**b)** Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

**c)** Constar preço unitário e total, em moeda corrente nacional (R\$), com a especificação completa do objeto licitado, com todos os componentes de custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

**d)** Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados válidos os valores unitários, e, entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados válidos os por extenso.

**e)** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.

**f)** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o material ser fornecido sem ônus adicionais.

**g)** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**h) Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo do material é coerente com os de mercado.**

**8.2** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8.3 Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os serviços ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta a Pregoeira se julgar conveniente, poderá solicitar um acompanhamento técnico.**



## 9. DO PROCESSAMENTO

**9.1** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com o Decreto Municipal 1747/2011, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**9.2** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520 artigo 4º inciso VI, para a prática dos demais atos do certame.

**9.3** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**9.4** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (nº. 1), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica da Pregoeira em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posterior rubrica dos presentes, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.

**9.5** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta o critério de menor preço, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4º. da Lei 10.520 de 2002.

**9.5.1** Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.

**9.5.1.1** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4º., da Lei 10.520/2002.

**9.5.1.2** Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem 9.5.1 ou 9.5.1.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.

**9.5.1.3** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**9.5.2** *Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**9.6** Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**9.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.

**9.8** O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu ultimo preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**9.9** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.10** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, apurado nos termos do anexo I, que faz parte integrante deste, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seu Anexo, decidindo motivadamente a respeito.

**9.11** A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**9.12** Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, no ato da abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.

**9.13** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira.

**9.14** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.,

**9.15** No caso de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

**9.16** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, a critério da Pregoeira.

**9.17** *Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.*

**9.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

**9.19** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**9.20** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

**9.21** Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**9.22** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais das Licitantes presentes a sessão deste Pregão.

**9.23** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro “Documentação”, não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**9.24** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei 10.520, de 2002.

**9.25** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006, após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.25.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a convocação da Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**9.25.2** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 6.24, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.25.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no limite estabelecido no subitem 6.24, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

**10.1** Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado.

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.1.1** - Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**10.1.2** - Registro comercial, no caso de empresa individual,

**10.1.3** - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); com CNAE compatível com o objeto licitado.

**10.1.4** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**10.1.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.6** - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.

### REGULARIDADE FISCAL

**10.1.7-** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 6.106/07).

**10.1.8-** Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**10.1.9-** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada de acordo com o disposto no Decreto nº 6.106/07.

**10.1.10-** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

**10.1.11-** Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de emissão da mesma.

**10.2** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.3** Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição **na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**10.4** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.5** Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão estar acompanhados do original, autenticados por cartório competente ou publicados em órgão da Imprensa Oficial. Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme art. 35, inciso I, da Lei nº 10.520/02. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.

**10.6** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

**a)** Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

**b)** 01 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove estar a mesma executando ou ter executado de forma satisfatória, atividade relativa a este Pregão. O documento deverá conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, para que a Prefeitura possa manter contato com a entidade atestante.

**10.7** No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (Certidões) deverá estar no prazo de validade.

**10.8** *As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo o disposto nos itens 7.3 e 7.4.*

**10.9** *Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.*

### 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**11.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**11.2** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**11.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**11.4** As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

### 12. DOS RECURSOS

**12.1** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pela Pregoeira, o objeto ao licitante vencedor.

**12.3** Os recursos e impugnações ajuizados contra a decisão da Pregoeira, não terão efeito suspensivo.

**12.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5** *No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.*

**12.6** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**12.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**12.8** Os recursos deverão ser protocolados por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, nos horários de 08 às 11h e de 13m às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura; pelo prazo de até 05 (cinco) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**13.2** As penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 10.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a Administração da Prefeitura aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.

**13.3** Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos materiais.

**13.4** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

**13.5** As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

**13.6** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**13.7** A imposição das penalidades previstas neste Edital não exige o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **Anexo VII**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterá, além do número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
- b) descrição e especificações dos serviços objeto do Registro;
- c) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- d) forma de revisão dos preços registrados;
- e) forma de aquisição.

**14.2** - A Ata de Registro de preços será lavrada em (04) quatro vias, assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

### 15 - DA REVISÃO DE PREÇOS

**15.1**- Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Protocolo Geral, após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**15.2**– A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente **justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços**, em matéria que deverá ser analisada pelo Departamento Jurídico da Administração Municipal. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

**15.2.1** – As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Secretário Municipal de Administração e do Departamento Jurídico da Administração Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

**15.2.2** – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.

**15.2.3** – O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

**15.2.4** – A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com **justificativa e memória dos respectivos cálculos**, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

### 16. DO CONTRATO

**16.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

**16.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/documento fica desde já estabelecido que o licitante vencedor esteja obrigado a cumprir fielmente todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, pois o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará as penalidades previstas neste Edital.

**16.3** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, caso não ocorra a convocação para a retirada do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**17.1** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**18.1** A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício de 2018: 02.0201.04.122.0401.2002 3390-39 ficha 11; 02.0204.04.122.0401.2012 3390-39 ficha 062; 02.0205.04.122.0401.2013



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

3390-39 ficha 073; 02.0207.12.122.0401.2052 3390-39 ficha 346; 02.0208.10.301.1002.2063 3390-39 ficha 459; 02.0208.10.301.1003.2065 3390-39 ficha 494; 02.0208.10.302.1004.2067 3390-39 ficha 529; 02.0209.04.122.0401.2080 3390-39 ficha 598; 02.0209.13.391.1302 2081 3390-39 ficha 609; 02.0209.13.392.1303 2083 3390-30 ficha 614; 02.0209.13.392.1303 2083 3390-39 ficha 616; 02.0209.27.812.2701 2087 3390-39 ficha 633; 02.0210.08.241.0801.2089 3390-39 ficha 645; 02.0210.08.243.0804.2092 3390-39 ficha 657 e 02.0210.23.691.2301.2106 3390-39 ficha 709.

### 19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1** – Os pagamentos serão realizados em até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega dos serviços, contados a partir da data de entrega dos mesmos, discriminados nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

**19.1.1** – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Muzambinho, CNPJ n.º 18.668.624/0001-47, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pelo fornecimento do material.

**19.1.2** – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo órgão solicitante da Prefeitura Municipal de Muzambinho que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**19.2** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Muzambinho e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Muzambinho.

**19.3** - Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

### 20. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

**20.1** - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços deste Pregão Presencial, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da compra, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8666/93.

### 21 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

**21.1** - Os preços das três melhores propostas **POR ITEM** serão registrados na ordem de classificação na licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**21.2-** A Prefeitura Municipal de Muzambinho convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **03 (três)** dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 24.

**21.3-** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

**21.4-** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

**21.5-** Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**21.6-** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**21.7-** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos do Decreto Municipal nº. 1389/02.

### **22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**22.1 -** O início do fornecimento dos serviços se dará no prazo de 03 (três) dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento à contratada, **na quantidade e local indicado na solicitação, sem ônus adicionais.**

**22.2 -** O não atendimento do prazo fixado no item **21.2** implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

**22.3 -** Feita a entrega pela contratada, o contratante, por intermédio da comissão de recebimento, realizará no **prazo máximo de 05 (cinco)** dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos serviços de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

**22.4 -** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os serviços não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do serviço não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ;

### **23 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO**

**23.1 -** São obrigações das empresas detentoras do registro:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- a. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
- b. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- c. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- d. Executar os serviços licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- e. Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.

### 24 – PENALIDADES

**24.1-** A desistência da proposta, lance ou oferta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **21.2**, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

**24.1.1-** cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

**24.1.2-** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, pelo período de 2 (dois) anos.

**24.1.3-** Estas penalidades não se aplicam aos classificados remanescentes que, convocados nos termos do item 21.2, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do fornecimento e o período remanescente da Ata anterior.

**24.2-** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da ATA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**24.2.1-** advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO;

**24.2.2-** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento de serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar se-á a multa prevista no item 24.2.3,;

**24.2.3-** multa de 20% (vinte por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência, ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**24.2.4-** cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com o município de Muzambinho, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou parcial do termo de contrato.

**24.3** - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da ATA ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

**24.4** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ATA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município De Muzambinho.

**24.5** – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**24.6** - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**24.6.1-** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante O Município De Muzambinho, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

**24.6.2-** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**24.6.3-** Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da contratação.

### **25.**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.2** Fica assegurado à Pregoeira ou autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**25.3** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

**25.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**25.5** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**25.6** *Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.*

**25.7** A Prefeitura Municipal de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

**25.8** A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, departamento de Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 09:00 às 15 horas. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 1483/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**25.9** É competente o foro do Município de Muzambinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**25.10** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que não emprega menor;

Anexo III–Declaração de cumprimento do inc. VII do art 4.º da Lei 10.520

Anexo IV–Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V – Declaração de condição de ME ou EPP

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII – Minuta do Contrato de Expectativa de Fornecimento.

Muzambinho(MG), 21 de Março de 2018

**Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello**  
**Prefeito**

**Maria do Carmo Marques Constantino**  
**Pregoeira**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

### PREGÃO PRESENCIAL 023/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0189/2018 REGISTRO DE PREÇOS 013/2018

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### I – OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de confecção de banners, faixas, adesivos, placas e troféus para suprir as necessidades dos departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal de Muzambinho, conforme quantidades, especificações e condições contidas neste Edital.

##### II – FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** A aquisição dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

##### III – JUSTIFICATIVA

**3.1** Tal contratação se faz necessária para suprir as necessidades das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Muzambinho, conforme quantidades, especificações e condições contidas neste Edital.

##### IV – DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código
1	300	Mts <sup>2</sup>	CONFECÇÃO DE ADESIVO - AUTOMOTIVO 10 MM. COM APLICAÇÃO. Impressão digital e aplicação, de adesivo 10 mm, para ser utilizado em veículos automotivos da frota da Prefeitura Municipal de Muzambinho. Obs: A arte será cedida pela PREFEITURA e deverá passar por aprovação do setor responsável.	19267
2	100	Mts <sup>2</sup>	CONFECÇÃO DE ADESIVO - PROMOCIONAL 8 MM. Impressão digital e instalação, de adesivo 8 mm. Obs: A arte será cedida pela PREFEITURA e deverá passar por aprovação do setor responsável.	19266
3	150	Mts <sup>2</sup>	CONFECÇÃO DE BANNER - LONA 280 GRAMAS. INSTALADO. Impressão digital e instalação, de lona 280 g, com acabamento de bastão de madeira com ponteira na parte inferior e superior ou com Ilhós. Obs: A arte será cedida pela PREFEITURA e deverá	19264



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			passar por aprovação do setor responsável.	
<b>4</b>	150	Mts <sup>2</sup>	<b>CONFECÇÃO DE BANNER - LONA 440 GRAMAS. INSTALADO.</b> Impressão digital e instalação de lona 440 g, com acabamento de bastão de madeira com ponteira na parte inferior e superior ou com Ilhós. Obs: A arte será cedida pela PREFEITURA e deverá passar por aprovação do setor responsável.	19263
<b>5</b>	150	Mts <sup>2</sup>	<b>CONFECÇÃO DE FAIXA - LONA 280 GRAMAS. INSTALADA.</b> Impressão digital e instalação, de faixa com lona 280, com acabamento de bastão de madeira nas laterais ou com Ilhós. Obs: A arte será cedida pela PREFEITURA e deverá passar por aprovação do setor responsável.	19265
<b>6</b>	50	Mts <sup>2</sup>	<b>PLACAS GALVANIZADAS COM ESTRUTURA DE METALON. ADESIVADAS E INSTALADAS.</b> Confecção de placas Galvanizadas, com estruturas de metalon adesivada e instalada. Obs: A arte será cedida pela PREFEITURA e deverá passar por aprovação do setor responsável.	19270
<b>7</b>	50	Mts <sup>2</sup>	<b>PLACAS DE AÇO CHAPA 18". ADESIVADA E INSTALADA.</b> Confecção de placas de aço chapa 18", adesivada e instalada. Obs: A arte será cedida pela PREFEITURA e deverá passar por aprovação do setor responsável pelo evento.	19273
<b>8</b>	50	Mts <sup>2</sup>	<b>PLACAS DE LONA EM ESTRUTURA DE MADEIRA. ADESIVADA E INSTALADA.</b> Confecção de placas em Lona 440 g, com impressão digital com estrutura de madeira, adesivada e instalada. Obs: A arte será cedida pela PREFEITURA e deverá passar por aprovação do setor responsável pelo evento.	19272
<b>9</b>	100	Mts <sup>2</sup>	<b>PLACAS DE LONA EM ESTRUTURA DE METALON. ADESIVADA E INSTALADA.</b> Confecção de placas em lona 440 g, com impressão digital com estrutura de metalon, adesivada e Instalada. Obs: A arte será cedida pela PREFEITURA e deverá passar por aprovação do setor responsável.	19271
<b>10</b>	50	Mts <sup>2</sup>	<b>PLACAS DE PVC 1 MM. ADESIVADA. INSTALADA.</b> Confecção de Placas de PVC, 1 mm , adesivada e instalada. Obs: A arte será cedida pela PREFEITURA e deverá passar por aprovação do setor responsável.	19269
<b>11</b>	50	Mts <sup>2</sup>	<b>PLACAS DE PVC 2 MM ADESIVADA. INSTALADA.</b> Confecção de Placas de PVC, 2 mm, adesivada e instalada. Obs: A arte será cedida pela PREFEITURA e deverá passar por aprovação do setor responsável.	19268
<b>12</b>	50	Unid.	<b>Troféu de Acrílico.</b> Troféu em acrílico de 05 mm recortado. Modelo à ser definido conforme as modalidades esportivas, tamanho 25 x 25 cm com a base de 24 x 6 cm em acrílico 10 mm, fixado com 2 peças em zamaq, arte em papel fotográfico com resina acrílica para proteção. Os troféus serão todos personalizados por eventos e modalidades, independente de quantidade por evento conforme as solicitações.	19274



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

### V - TERMOS DE ECONOMICIDADE

**5.1** A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à execução dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

### VI - DO PRAZO

**6.1** A entrega do objeto licitado deverá ocorrer em até 03 (três) dias após a ordem de serviço emitida pelo órgão solicitante.

### VII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**7.1** A Contratada deverá entregar os serviços atendendo as especificações contidas neste Edital.

**7.2** A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pelos serviços que entregar, de acordo com as especificações constantes do presente edital seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços entregues.

**7.3** A vencedora deverá corrigir falhas nos serviços executados, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**7.4** Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição dos serviços, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.

**7.5** As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto o Município poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.

### VIII - DO RECEBIMENTO

**8.1** O recebimento do serviço licitado será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega dos serviços, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II -b; da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado aposto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo órgão solicitante que tenha acompanhado a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**8.2** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação dos serviços deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

**8.3** A substituição dos serviços ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.

**8.6** A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos serviços deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso) e da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes aos serviços executados, ou deverá mencionar o número do processo.

### IX - DO PAGAMENTO

**9.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo órgão solicitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos observados o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

### X - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**10.1** O Fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pelo órgão solicitante.

### XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1** Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Certame.

**11.2** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

**11.3** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**11.4** Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.

**11.5** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

### XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1** Proceder a execução dos serviços em conformidade com o anexo I do Edital.

**12.2** Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**12.3** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer durante a execução dos serviços.

**12.4** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

**12.5** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados.

**12.6** Manter, durante a execução do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.

**12.7** Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo da contratação, bem como apresentar documentos comprobatórios.

**12.8** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

### **XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício de 2018: 02.0201.04.122.0401.2002 3390-39 ficha 11; 02.0204.04.122.0401.2012 3390-39 ficha 062; 02.0205.04.122.0401.2013 3390-39 ficha 073; 02.0207.12.122.0401.2052 3390-39 ficha 346; 02.0208.10.301.1002.2063 3390-39 ficha 459; 02.0208.10.301.1003.2065 3390-39 ficha 494; 02.0208.10.302.1004.2067 3390-39 ficha 529; 02.0209.04.122.0401.2080 3390-39 ficha 598; 02.0209.13.391.1302 2081 3390-39 ficha 609; 02.0209.13.392.1303 2083 3390-30 ficha 614; 02.0209.13.392.1303 2083 3390-39 ficha 616; 02.0209.27.812.2701 2087 3390-39 ficha 633; 02.0210.08.241.0801.2089 3390-39 ficha 645; 02.0210.08.243.0804.2092 3390-39 ficha 657 e 02.0210.23.691.2301.2106 3390-39 ficha 709.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**PREGÃO PRESENCIAL 023/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0189/2018  
REGISTRO DE PREÇOS 013/2018**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR  
E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_ CNPJº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no Pregão Presencial 023/2018, DECLARA expressamente que:

- a)** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

- b)** até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei nº. 8.666, de 1993.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(representante legal)

OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope “Documentos de Habilitação”.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**

**PREGÃO PRESENCIAL 023/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0189/2018  
REGISTRO DE PREÇOS 013/2018**

**DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002**

**ANEXO III**

A Firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º  
10.520, de 17 de julho 2002, publicada no DOU de 18 de julho 2002, DECLARA  
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para  
participação no Pregão Presencial nº 023/2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes 01 e 02.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**PREGÃO PRESENCIAL 023/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0189/2018  
REGISTRO DE PREÇOS 013/2018**

### ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	300	Mts <sup>2</sup>	<b>CONFECÇÃO DE ADESIVO - AUTOMOTIVO 10 MM.</b> COM APLICAÇÃO. Impressão digital e aplicação, de adesivo 10 mm, para ser utilizado em veículos automotivos da frota da Prefeitura Municipal de Muzambinho. Obs: A arte será cedida pela PREFEITURA e deverá passar por aprovação do setor responsável.	19267			
2	100	Mts <sup>2</sup>	<b>CONFECÇÃO DE ADESIVO - PROMOCIONAL 8 MM.</b> Impressão digital e instalação, de adesivo 8 mm. Obs: A arte será cedida pela PREFEITURA e deverá passar por aprovação do setor responsável.	19266			
3	150	Mts <sup>2</sup>	<b>CONFECÇÃO DE BANNER - LONA 280 GRAMAS.</b> INSTALADO. Impressão digital e instalação, de lona 280 g, com acabamento de bastão de madeira com ponteira na parte inferior e superior ou com Ilhós. Obs: A arte será cedida pela PREFEITURA e deverá passar por aprovação do setor responsável.	19264			
4	150	Mts <sup>2</sup>	<b>CONFECÇÃO DE BANNER - LONA 440 GRAMAS.</b> INSTALADO. Impressão digital e instalação de lona 440 g, com acabamento de bastão de madeira com ponteira na parte inferior e superior ou com Ilhós. Obs: A arte será cedida pela PREFEITURA e deverá passar por aprovação do setor responsável.	19263			
5	150	Mts <sup>2</sup>	<b>CONFECÇÃO DE FAIXA - LONA 280 GRAMAS.</b> INSTALADA. Impressão digital e instalação, de faixa com lona 280, com acabamento de bastão de madeira nas laterais ou com Ilhós. Obs: A arte será cedida pela PREFEITURA e deverá passar por aprovação do setor responsável.	19265			
6	50	Mts <sup>2</sup>	<b>PLACAS GALVANIZADAS COM ESTRUTURA DE METALON.</b> ADESIVADAS E INSTALADAS. Confecção de placas Galvanizadas, com estruturas de metalon adesivada e instalada. Obs: A arte será cedida pela PREFEITURA e deverá passar por aprovação do setor responsável.	19270			
7	50	Mts <sup>2</sup>	<b>PLACAS DE AÇO CHAPA 18".</b> ADESIVADA E INSTALADA. Confecção de placas de aço chapa 18", adesivada e instalada. Obs: A arte será cedida pela PREFEITURA e deverá passar por	19273			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			aprovação do setor responsável pelo evento.				
8	50	Mts <sup>2</sup>	<b>PLACAS DE LONA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.</b> ADESIVADA E INSTALADA. Confecção de placas em Lona 440 g, com impressão digital com estrutura de madeira, adesivada e instalada. Obs: A arte será cedida pela PREFEITURA e deverá passar por aprovação do setor responsável pelo evento.	19272			
9	100	Mts <sup>2</sup>	<b>PLACAS DE LONA EM ESTRUTURA DE METALON.</b> ADESIVADA E INSTALADA. Confecção de placas em lona 440 g, com impressão digital com estrutura de metalon, adesivada e instalada. Obs: A arte será cedida pela PREFEITURA e deverá passar por aprovação do setor responsável.	19271			
10	50	Mts <sup>2</sup>	<b>PLACAS DE PVC 1 MM. ADESIVADA.</b> INSTALADA. Confecção de Placas de PVC, 1 mm , adesivada e instalada. Obs: A arte será cedida pela PREFEITURA e deverá passar por aprovação do setor responsável.	19269			
11	50	Mts <sup>2</sup>	<b>PLACAS DE PVC 2 MM ADESIVADA.</b> INSTALADA. Confecção de Placas de PVC, 2 mm, adesivada e instalada. Obs: A arte será cedida pela PREFEITURA e deverá passar por aprovação do setor responsável.	19268			
12	50	Unid.	<b>Troféu de Acrílico.</b> Troféu em acrílico de 05 mm recortado. Modelo à ser definido conforme as modalidades esportivas, tamanho 25 x 25 cm com a base de 24 x 6 cm em acrílico 10 mm, fixado com 2 peças em zamaq, arte em papel fotográfico com resina acrílica para proteção. Os troféus serão todos personalizados por eventos e modalidades, independente de quantidade por evento conforme as solicitações.	19274			

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_** (.....).

### DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Nome da pessoa para Contato** \_\_\_\_\_

**A empresa vencedora se compromete no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas elaborar a planilha de proposta de preços readequada aos valores apurados na fase de lances.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**PREGÃO PRESENCIAL 023/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0189/2018  
REGISTRO DE PREÇOS 013/2018**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal SR.(a)

\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (**incluir a condição da empresa: Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. deste artigo, estando **APTA** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1º. Da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº.8.666/93.

(Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique e deverá ser apresentada no momento do Credenciamento)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**PREGÃO PRESENCIAL 023/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0189/2018  
REGISTRO DE PREÇOS 013/2018**

### MINUTA DO CONTRATO

#### ANEXO VI

O Município de Muzambinho através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, centro, CNPJ 18.668.624/0001-47, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello, e a \_\_\_\_\_(qualificação completa do licitante vencedor) firmam o presente instrumento conforme previsto no Edital do Pregão Presencial nº. 023/2010, na Lei no 10.520, de 2002, e Decreto Municipal nº. 1747/2011 no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666/1993 e alterações posteriores bem como nas seguintes cláusulas e condições:

#### I – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de confecção de banners, faixas, adesivos, placas e troféus para suprir as necessidades dos departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal de Muzambinho, conforme quantidades, especificações e condições contidas neste Edital.

#### II – DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até \_\_\_\_\_.

#### III – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Executar os serviços atendendo as especificações contidas neste Edital.

**Parágrafo primeiro** - A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que efetuar de acordo com as especificações constantes do presente edital seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços entregues.

**Parágrafo segundo** - A contratada deverá corrigir falhas nos serviços executados, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a contratante.

**Parágrafo terceiro** - Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do serviços, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**Parágrafo quarto** - As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto o Município poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.

### IV - DO PREÇO

**CLÁUSULA QUARTA:** O valor estimado do presente contrato será de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

### V - DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo local onde os serviços forem entregues e/ou Secretaria requisitante observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei em até 05 (cinco) dias úteis da data da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.0201.04.122.0401.2002 3390-39 ficha 11; 02.0204.04.122.0401.2012 3390-39 ficha 062; 02.0205.04.122.0401.2013 3390-39 ficha 073; 02.0207.12.122.0401.2052 3390-39 ficha 346; 02.0208.10.301.1002.2063 3390-39 ficha 459; 02.0208.10.301.1003.2065 3390-39 ficha 494; 02.0208.10.302.1004.2067 3390-39 ficha 529; 02.0209.04.122.0401.2080 3390-39 ficha 598; 02.0209.13.391.1302 2081 3390-39 ficha 609; 02.0209.13.392.1303 2083 3390-30 ficha 614; 02.0209.13.392.1303 2083 3390-39 ficha 616; 02.0209.27.812.2701 2087 3390-39 ficha 633; 02.0210.08.241.0801.2089 3390-39 ficha 645; 02.0210.08.243.0804.2092 3390-39 ficha 657 e 02.0210.23.691.2301.2106 3390-39 ficha 709.

### VII - DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São obrigações do (a) **CONTRATADO (A)**, sem que a elas se limitem:

- a) Proceder à execução dos serviços em conformidade com o anexo I do Edital.
- b) Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados.
- c) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer durante a execução dos serviços.
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
- e) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- f) Manter, durante a execução do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.
- g) Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo da contratação, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- h) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

### VIII - DAS MULTAS

**CLÁUSULA OITAVA:** O (A) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência
- b) por atraso na entrega dos serviços: multa de 5% do valor total da mercadoria, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias;
- c) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 10% do valor total do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- f) atraso na entrega do (s) serviços (s) por mais de 10 (dez) dias: multa de 10% sobre o valor total da mesma e podendo acarretar a anulação da contratação.

### IX - DA RESCISÃO

**CLÁUSULA NONA:** O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) razões de interesse público;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) falência ou insolvência;
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- f) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- g) não entregar os serviços no prazo previsto;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordo entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93. Rescindido o contrato por culpa exclusiva do (a)

**CONTRATADO (A)**, sofrerá este, além das conseqüências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.

### XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Para garantia das obrigações decorrentes do objeto do presente contrato, fica facultada ao **CONTRATANTE** a solicitação, ao (à) **CONTRATADO (A)**, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5%, do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O (A) **CONTRATADO (A)** reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) **CONTRATADO (A)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Qualquer alteração contratual deverá ser feita de forma expressa, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº. 8666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O presente contrato está vinculado ao Processo nº. 0189/2018 sob a modalidade Pregão Presencial nº. 023/2018 Registro de Preços 013/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As partes elegem o Foro da Comarca do Município de MUZAMBINHO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo nomeadas.

MUZAMBINHO(MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Contratado

\_\_\_\_\_  
Contratante

Testemunhas \_\_\_\_\_





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MUZAMBINHO/MG, 21 de março de 2018

Senhor Prefeito Municipal,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo, à apreciação do Dr. Évantuil Donizetti Dias, Procurador Geral do Município, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

***Maria do Carmo Marques Constantino  
Pregoeira***

*Encaminho ao Procurador Geral do Município para emissão de parecer.*

***Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello  
Prefeito Municipal***